

**Resolução n° 345,
de 17 de abril de 2018.**

O Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e em conformidade com decisão unânime registrada no Parecer CONSUNI n° 015, de 12 de abril de 2018 (Ata n° 003),

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovado **Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório – ECO do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo – 2018.**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de abril de 2018.

Luiz Carlos Pflieger
Presidente do CONSUNI

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º Conforme o Parecer do CNE/CES n. 112/2005, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para Arquitetura e Urbanismo, e a Resolução CNE/CES n. 2, de 17 de junho de 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Arquitetura e Urbanismo, *o Estágio Curricular Supervisionado deverá ser concebido como conteúdo curricular obrigatório, cabendo à Instituição de Educação Superior, por seus colegiados acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento, abrangendo diferentes modalidades de operacionalização.*

Art. 2º Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação que procuram consolidar e articular as competências estabelecidas, formalizando a ligação entre educação escolar e o trabalho dentro da realidade socioeconômica do país, e possibilitando assim a qualificação do estudante como futuro profissional.

Art. 3º Os estágios supervisionados visam assegurar ao estudante o contato com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes previstas no Projeto Pedagógico do curso se concretizem na vivência de experiências próprias do campo profissional.

Parágrafo único. A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado no curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIPLAC é de **420 (quatrocentos e vinte) horas**, correspondentes a 28 créditos, em proporcionalidade estipulada pela Resolução CNE n. 02/2007.

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado contempla diferentes modalidades de operacionalização, podendo ser realizado tanto internamente, como em escritórios-modelo, núcleos ou laboratórios de projeto de arquitetura e urbanismo, quanto externamente, como em empresas e escritórios de arquitetura e urbanismo, instituições e órgãos públicos, entidades afins, ou outros ambientes que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências inerentes à prática da profissão, e que também se beneficiem da contribuição pelo estudante.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado deve estar relacionado a conteúdos do seu campo de formação profissional e que estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º Os estágios obrigatórios são programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora, havendo um professor responsável pela disciplina, que coordena as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas.

Art. 6º O cumprimento da carga horária de Estágio Curricular Supervisionado é requisito necessário para o aluno submeter o Trabalho de Curso, e, portanto indispensável à colação de grau dos alunos do curso de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo único. As 420 (quatrocentos e vinte) horas de Estágio Curricular Supervisionado deverão ser integralizadas ao longo dos três últimos semestres do curso e obrigatoriamente constarão no histórico escolar dos alunos.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 7º Os objetivos do Estágio Supervisionado visam:

- I. Contribuir para a consolidação da UNIPLAC enquanto Universidade voltada à busca de soluções para os problemas regionais;
- II. Fortalecer relações de parceria permanente e continuada com os campos concedentes de estágio;
- III. Buscar a superação da fragmentação e transitoriedade da dicotomia entre teoria e prática;
- IV. Socializar os conhecimentos produzidos no processo de Estágio;
- V. Oportunizar ao estagiário mais um espaço de produção de conhecimentos, habilidades e atitudes que qualifiquem sua formação profissional e de cidadania;
- VI. Promover a interação do estagiário com a realidade regional, oferecendo-lhe condições concretas de investigação, análise, interpretação e intervenção nesta mesma realidade.
- VIII. Viabilizar a articulação entre os conhecimentos teóricos e práticos obtidos no curso;
- VIII. Qualificar o aluno para o mercado de trabalho;
- IX. Aprofundar e sedimentar os conhecimentos nas diferentes áreas do Curso;
- X. Estimular o aluno para a iniciação científica, à pesquisa e à extensão;
- XI. Possibilitar o intercâmbio técnico-científico entre a Instituição e o Mercado de Trabalho;
- XIII. Obedecer às Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 8º Os objetivos específicos do Estágio Curricular Supervisionado no curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIPLAC são:

- I. Fortalecer a correspondência entre os conhecimentos teóricos e práticos obtidos no curso;
- II. Aplicar a articulação disciplinar e a integração entre os saberes, próprias da arquitetura e trabalhadas durante todo o curso através dos eixos articuladores em cada semestre;
- III. Aprofundar e sedimentar conhecimentos nas diferentes áreas do curso, relacionadas horizontalmente e verticalmente na grade curricular através dos ateliers de projeto;
- IV. Enriquecer a experiência acadêmica, qualificando o estudante para o exercício profissional com suas demandas ampliadas;
- V. Possibilitar o intercâmbio técnico-científico entre instituição de ensino e outros ambientes de trabalho;
- VI. Incentivar a participação na iniciação científica, na pesquisa e na extensão, voltando a experiência para empreendimentos ou projetos de interesse institucional ou social;
- VII. Atender as Diretrizes Curriculares Nacionais para Arquitetura e Urbanismo (Resolução CNE/CES n.2, de 17/06/2010).

CAPÍTULO III DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 9º Os estágios curriculares obrigatórios do curso de Arquitetura e Urbanismo obedecerão ao que determina a Resolução CNE n. 2/2010 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, ao Regimento Geral da UNIPLAC, à Resolução CONSUNI nº 232 de 08 de agosto de 2016, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a este Regulamento e outras normalizações que vierem a ser adotadas pela legislação e pelos órgãos deliberativos superiores.

Art. 10 O Estágio Curricular Supervisionado de Arquitetura e Urbanismo deverá ser realizado numa das áreas de atuação do curso, conforme seu Projeto Pedagógico.

Art. 11 As atividades realizadas por acadêmicos em seus locais de trabalho poderão ser aceitas como estágio obrigatório desde que haja a permissão do responsável local, bem como aprovação da coordenação do curso, e desde que estejam em conformidade com as áreas de atuação profissional.

Art. 12 A matrícula nas disciplinas Estágio Curricular Supervisionado do 8º e 9º semestres, e Estágio Curricular Obrigatório do 10º semestre, só poderá ser efetuada tendo os acadêmicos concluído as disciplinas relacionadas à área de estágio conforme quadro abaixo:

Área de Atuação Conhecimentos Profissionais	Disciplinas
Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo	Arquitetura e Urbanismo 1º História da Arte 1º História da Arte 2º Metodologia de Pesquisa 2º Evolução Urbana 2º Evolução Urbana 3º Teoria e Estética 3º História da Arquitetura 3º História da Arquitetura 4º
Projeto de Arquitetura Desenho e informática aplicada	Arquitetura e Urbanismo 1º Projeto Arquitetônico 2º Arquitetura 3º Arquitetura 4º Arquitetura 5º Arquitetura 6º Geometria Descritiva 1º Desenho Técnico 1º Desenho Técnico 2º Desenho Assistido por Computador 2º Desenho Assistido por Computador 3º
Projeto de Urbanismo Planejamento Urbano e Regional	Evolução Urbana 2º Evolução Urbana 3º Topografia 3º Fundamentos do Urbanismo 4º Urbanismo 5º Urbanismo 6º Desenho Assistido por Computador 2º Desenho Assistido por Computador 3º
Tecnologia da Construção	Arquitetura 3º Arquitetura 4º Arquitetura 5º Técnicas Construtivas 4º Estudos dos Materiais de Construção 4º Instalações Hidráulicas 5º Instalações Elétricas (baixa tensão) 5º Construção e Madeira 5º Patrimônio Histórico e Restauro 6º
Sistemas Estruturais	Projeto Arquitetônico 2º Arquitetura 3º Arquitetura 4º Arquitetura 5º Cálculo para Arquitetura 1º Análise Estrutural 2º Mecânica para Arquitetos 3º Sistemas Estruturais 4º Sistemas Estruturais 5º Estrutura em Concreto Armado 6º
Conforto Ambiental	Arquitetura 3º Arquitetura 4º Arquitetura 5º Arquitetura 6º Conforto Ambiental 3º Conforto Termoacústico 4º Conforto Lumínico 5º

Art. 13 Caso a área de atuação no estágio abranja mais de uma das áreas relacionadas, todas as disciplinas correspondentes deverão estar concluídas.

Art. 14 O deferimento da matrícula nas disciplinas Estágio Curricular Supervisionado do 8º e 9º semestres, e Estágio Curricular Obrigatório do 10º semestre será dado pelo professor responsável pela disciplina, ou na sua ausência, pelo coordenador do curso.

Art. 15 O aluno só poderá cursar a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado do 9º semestre, tendo sido aprovado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado do 8º semestre.

Art. 16 O aluno só poderá cursar a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado do 10º semestre, tendo sido aprovado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado do 9º semestre.

Art. 17 O Estágio Curricular Supervisionado será realizado individualmente.

Art. 18 Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado, cada estudante será orientado por um professor das disciplinas profissionalizantes do curso, ou de outro curso afim dentro da UNIPLAC, escolhido a seu critério em acordo com o aceite do referido professor. Cada estudante também será acompanhado por um responsável por parte da unidade concedente do estágio, que deverá ser profissional atuante em uma das áreas definidas pelo curso, conforme quadro acima.

Art. 19 Todo o Estágio Curricular Supervisionado obedecerá a um Projeto de Estágio, fundamentado nos conhecimentos metodológicos, estratégicos e teóricos obtidos ao longo do curso, a ser elaborado no início do semestre juntamente com o professor da disciplina de Estágio.

Parágrafo único. O Projeto de Estágio deverá seguir a estrutura: 1. Introdução; 2. Justificativa; 3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos; 4. Referencial Teórico ou Revisão Bibliográfica; 5. Metodologia; 6. Resultados Esperados; 7. Cronograma; 8. Bibliografia.

Art. 20 O acompanhamento do estágio obrigatório será feito através de encontros semanais do acadêmico estagiário com seu professor orientador e com o profissional que acompanha o estágio junto à unidade concedente, além da supervisão do professor da disciplina de Estágio do semestre, conforme seu cronograma de aulas.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 21 Ao coordenador do curso compete:

I. Articular-se juntamente com o Professor da disciplina de Estágio, a Pró Reitoria de Ensino, a Pró Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e os colegiados afins, objetivando vincular o estágio do curso às linhas de pesquisa e extensão da UNIPLAC;

II. Promover o intercâmbio e as negociações necessárias com as unidades concedentes, com vistas ao planejamento e operacionalização dos Estágios do curso, viabilizados por convênios e termos de compromisso a serem formalizados pelos setores responsáveis da instituição junto às partes;

III. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias com o professor e com os orientadores de Estágio do curso;

IV. Supervisionar, periodicamente, os campos de estágio, avaliar e encaminhar as solicitações administrativas deles provenientes;

V. Encaminhar, oficialmente, os estagiários e docentes orientadores aos respectivos campos de estágio;

VI. Acompanhar o processo de avaliação do Estágio do curso;

VII. Divulgar e zelar pelo cumprimento do Regulamento de Estágio do curso.

CAPÍTULO V DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 22 A supervisão deve ser entendida enquanto docência e acompanhamento ao discente no decorrer de sua prática de estágio, de forma a ele proporcionar pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes ao cumprimento deste componente curricular.

Art. 23 O professor das disciplinas de Estágio Supervisionado do 8º e 9º semestres, ou de Estágio Obrigatório do 10º semestre, será docente pertencente à área profissionalizante do curso.

Art. 24 Ao professor das disciplinas de Estágio compete:

I. Elaborar o plano de prática de estágio expresso em forma de Plano de Ensino, conforme Regimento Geral da UNIPLAC;

II. Fornecer ao estudante os modelos de documentos a serem por ele devolvidos antes do início do estágio, conforme modelos anexos:

- Modelo de Carta de apresentação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- Modelo de Carta de Aceite de Concessão de Estágio;
- Modelo de Carta de Aceite de Orientação de Estágio;
- Modelo de Projeto de Estágio;
- Modelo de Termo de Realização de Estágio;
- Modelo de Relatório Parcial;
- Modelo de Relatório Final.

III. Coordenar a execução das atividades didático-pedagógicas referentes aos estágios curriculares, em conformidade com o planejamento e projeto definidos pelas partes envolvidas no acompanhamento do estagiário no campo de estágio;

IV. Fornecer ao grupo de estagiários os elementos necessários à elaboração do Projeto de Estágio e à sua execução;

V. Aprovar o Projeto de Estágio como condição indispensável para a saída do estagiário para o campo de estágio;

VI. Prover para que todo o estagiário tenha um orientador durante todo o processo de estágio, o qual será também acompanhado, assessorado e avaliado;

VII. Manter o coordenador do curso informado, através de relatório, sobre a listagem dos estagiários, orientadores, campos e desenvolvimento do estágio;

VIII. Elaborar edital de convocação de bancas, de devoluções de estágios e avaliações, e acompanhar todo o processo de avaliação, bem como, junto com os orientadores, atribuir o conceito final, encaminhando-o à Secretária Acadêmica e dando ciência ao coordenador de curso;

IX. Contatar com instituições, entidades, empresas ou comunidades potencialmente concedentes de campo de estágio, tendo em vista a celebração de termos de compromisso, convênios e/ou acordos de cooperação, encaminhando ao coordenador de curso;

X. Articular e promover a socialização de experiências de estágio, a partir de seminários, publicações, cartilhas e outros meios, envolvendo o colegiado do curso;

XI. Participar da elaboração ou de alterações do Regulamento de Estágio Supervisionado do curso.

CAPÍTULO VI A ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 25 A orientação será realizada através da condução da execução do Projeto de Estágio e subsequente elaboração do Relatório por parte do estagiário, bem como pela verificação deste para avaliação.

Art. 26 Os orientadores serão acompanhados, assessorados e avaliados no processo de estágio pelo professor docente e supervisor da disciplina.

Art. 27 Ao orientador de Estágio compete:

- I. Assinar a carta de aceite de orientação, a ser providenciada pelo estagiário orientando;
- II. Fornecer ao professor da disciplina de estágio o plano de execução do Projeto de Estágio a ser desenvolvido junto a seus orientandos;
- III. Orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o estagiário no processo de execução do Projeto até a conclusão do Relatório Final e sua apresentação em banca;
- IV. Informar periodicamente à supervisão pelo professor da disciplina o desempenho e andamento das atividades do estagiário junto aos campos de estágio;
- V. Avaliar, semestralmente, o andamento dos estágios sobre sua responsabilidade, expedindo parecer e conceito referente ao desempenho do estagiário;
- VI. Cumprir rigorosamente as horas previstas para a orientação de estágio e participar de reuniões, bem como de programas de capacitação sobre estágios quando convocado.

CAPÍTULO VII DOS INSTRUMENTOS OBRIGATÓRIOS PELO ESTAGIÁRIO

Art. 28 As disciplinas de Estágio Supervisionado devem ser entendidas pelo acadêmico como componentes curriculares obrigatórios à sua formação, e como tal devem ser realizadas em conformidade com este Regulamento.

Parágrafo único. As horas dedicadas ao estágio deverão atender rigorosamente à carga-horária da disciplina correspondente no semestre de sua realização, sendo distribuídas de acordo com o cronograma fixado no Projeto de Estágio pelo estudante.

Art. 29 Os estagiários serão supervisionados pelo professor da disciplina, orientados por professor de disciplina profissionalizante do curso ou de curso afim, e acompanhados por profissional da unidade concedente onde estiver realizando o estágio.

Art. 30 Ao estagiário compete:

- I. Providenciar os documentos pessoais necessários à celebração do termo de compromisso de estágio, em conformidade com as diretrizes institucionais estabelecidas pelos setores competentes, e entregar a Carta de Aceite de Concessão de Estágio ao professor da disciplina;
- II. Buscar orientador, dentro do quadro de professores das disciplinas profissionalizantes do curso ou de curso afim na instituição, e providenciar a Carta de Aceite de Orientação, assinada pelo orientador e entregue ao professor da disciplina;
- III. Elaborar o Projeto de Estágio e entregá-lo no prazo ao professor da disciplina;
- IV. Executar as atividades previstas no Projeto de Estágio junto à unidade concedente, de acordo com o cronograma e as horas a serem cumpridas, até sua conclusão;
- V. Elaborar os Relatórios de Estágio e entrega-los nos prazos determinados: Etapa 1 – Relatório Parcial, com entrega na nona semana de aula, Etapa 2 – Relatório Final, entregue no final do semestre e apresentado à banca de avaliação;
- VI. Providenciar o Termo de Realização do Estágio, na forma de declaração e relatório síntese, emitidos pelo profissional que acompanha o estagiário pela unidade concedente, comprovando a finalização das atividades.

Art. 31 Caso o estágio seja interrompido antes do período previsto para seu encerramento, o estagiário deverá providenciar declaração de rescisão por parte da unidade concedente.

CAPÍTULO VIII DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 32 Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Discutir e aprovar o Regulamento de Estágio do próprio curso, encaminhando-o à Pró-reitoria de Ensino para parecer e posterior análise e aprovação;
- II. Avaliar anualmente relatório da Supervisão de Estágio do Curso, aprovando e/ou propondo sugestões;

CAPÍTULO IX DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 33 São considerados campos de estágio obrigatório as pessoas jurídicas de direito privado e órgãos da administração pública, as instituições de ensino, as organizações não governamentais, os profissionais liberais de nível superior registrados em seus respectivos conselhos profissionais, a comunidade em geral e as próprias unidades de serviço da UNIPLAC.

Art. 34 Os campos de Estágio devem apresentar condições para:

- a) planejamento e execução conjunta das atividades de Estágio;
- b) avaliação, aprofundamento e produção de conhecimentos teórico-práticos no campo específico de trabalho do arquiteto e urbanista, como planejamento e projeto de arquitetura, paisagismo e/ou urbanismo, execução e acompanhamento de obras, e outras atividades técnicas de sua competência;
- c) vivência efetiva de situações concretas de trabalho dentro do campo profissional, como aplicação de conhecimentos técnicos, identificação e solução de problemas projetuais, comunicação técnica e atuação em equipes multidisciplinares, aplicação da ética profissional e compreensão do impacto das atividades profissionais no contexto social, econômico e ambiental.
- d) parceria continuada com a UNIPLAC;
- e) existência de infraestrutura material e de recursos humanos para um bom desempenho do Estágio Supervisionado;
- f) aceitação das condições de orientação, supervisão e avaliação dos estagiários pela UNIPLAC, através da assinatura dos termos de compromisso de estágio, em conformidade com as diretrizes institucionais estabelecidas pelos setores competentes;
- g) acatamento das normas disciplinares dos estágios supervisionados da UNIPLAC e atendimento à legislação própria de estágios, Lei nº 11.788/2008.

Art. 35 A unidade concedente de estágio deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades do estagiário, avaliando-o em relação ao aproveitamento, auxiliá-lo no desenvolvimento das atividades propostas e responsabilizar-se pela pertinência da atividade à área de Arquitetura e Urbanismo e o não desvio da função.

Art. 36 Ao final do estágio, a unidade concedente, através do profissional acompanhante, deverá fornecer ao estagiário o Termo de Realização do Estágio, na forma de declaração e relatório-síntese, comprovando a conclusão do mesmo, e encaminhá-lo para o professor da disciplina e supervisor de estágio.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 37 A avaliação do estagiário ou grupo de estagiários é processual e será conduzida pelo professor da disciplina, levando em conta conhecimentos, habilidades e atitudes.

Art. 38 A avaliação do estagiário será resultante dos conceitos atribuídos pelo Orientador e pelo professor da disciplina de estágio (supervisor). Será ponderada sobre Relatórios entregues e apresentados, sobre o Termo de Realização do Estágio e sobre a apresentação.

Parágrafo único. A Etapa 1 – **Relatório Parcial** consistirá no relato das atividades em desenvolvimento acrescido de pesquisa bibliográfica sobre o tema, seguindo o modelo fornecido pelo professor da disciplina. A Etapa 2 – **Relatório Final** consistirá na verificação do relato de todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, acompanhado das observações e posicionamento do estagiário, fundamentado na pesquisa sobre o tema. O relatório final deverá ser elaborado contendo, no mínimo, os seguintes itens: 1. Capa 2. Folha de rosto 3. Apresentação da concedente de estágio e das atividades por ela desenvolvidas; 4. Objetivos do estágio; 5. Desenvolvimento do estágio e relato das atividades realizadas junto à unidade concedente; 7. Aprendizado prático e relação do estágio com o curso; 8. Observações e conclusões; 9. Anexos.

Art. 39 O Relatório Final será apresentado ao final do período letivo, dentro do cronograma da disciplina.

Art. 40 O acompanhamento feito pelo profissional representante da unidade concedente de estágio integrará a avaliação através do Termo de Realização do Estágio, na forma de declaração e relatório-síntese, a ser entregue ao final do período ao professor da disciplina.

Art. 41 Os critérios de avaliação devem considerar: a capacidade de integração ao ambiente profissional; o desenvolvimento das competências elencadas em articulação com o local do estágio; a capacidade de observação crítica e iniciativa na vivência de processos e rotinas; o desenvolvimento satisfatório dos relatórios, a participação nas aulas e atividades e nos encontros agendados com o professor orientador, e a apresentação final.

Art. 42 Será considerado aprovado no estágio o discente que obtiver conceito igual ou superior a 7 (sete) e frequência igual ou superior a 75%.

Art. 43 A reprovação, por insuficiência de nota ou frequência no estágio, implica sua repetição integral mediante nova matrícula.

Art. 44 O preenchimento do diário de classe é de responsabilidade do Professor da disciplina Estágio Supervisionado e deverá levar em consideração a ficha ponto do estagiário na empresa na qual realiza o estágio.

Art. 45 Cabe à Coordenação do Curso, reportando-se ao NDE e ao Colegiado como instâncias imediatas, quando necessário, resolver os casos não previstos por este regulamento.

Art. 46 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Aprovado pelo Colegiado de Arquitetura e Urbanismo em 10/03/17. Ata nº 003/2017.

Aprovado pelo CONSUNI em 12/04/2018 – Ata nº 003/2018.